Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

CONVITE N.º 01/2018.

PROCESSO Nº 12370/2018.

OBJETO: Contratação de assessoria e orientações ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, conforme especificações contidas no Anexo I que integra o presente edital.

DATA DA SESSÃO: 01 de março de 2018, ÀS 14:00 HORAS.

LOCAL: RUA 08 N.º 1000, CENTRO, ITAPAGIPE - MG.

ITAPAGIPE/MG, 22 de fevereiro de 2018.

Patrícia Ferreira Leite Silva
Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12370/2018
CARTA CONVITE Nº 01/2018

PREÂMBULO

O Município de Itapagipe/MG, por meio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **CARTA CONVITE** Nº 01/2018, no tipo **Menor Preço Global**, às **14:00** horas do dia **01 de março de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG, situada nesta cidade, na Rua 08, nº 1000, Bairro Centro, perante a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 117/2018, de 02/01/2018, que receberá a documentação e propostas, e todo o procedimento será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, atualizada pela Lei nº 8.883/1994 e suas alterações, visando a contratação de profissional técnico especializado para prestação de serviços de Assessoria no Município de Itapagipe/MG, durante o exercício de 2018, conforme disposição e anexos contidos no Edital.

CAPÍTULO I
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBJETO

1.1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação "Carta Convite", reger-se-á pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, demais legislações pertinentes e obedecerá as circunstâncias fixadas pelo presente Edital, observadas as cláusulas e condições que se seguem.

1.2 – OBJETO

A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa ou profissional para prestar assessoria e orientações ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, conforme especificações contidas no Anexo I que integra o presente edital.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – São condições para participar dessa licitação:

1.1 – que a pessoa jurídica ou física satisfaça as condições e exigências contidas nesse Edital;

1.2 – que a pessoa jurídica ou física aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições desse Edital e seus anexos;

1.3 – que a pessoa jurídica ou física seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo IV – Da Habilitação;

2 – Não poderá participar dessa licitação:

2.1- pessoa jurídica ou física declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2 - pessoa jurídica cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis, ou ainda pessoa física, que seja na data do ato convocatório, servidor do Município de Itapagipe/MG;

2.3- pessoa jurídica em processo de liquidação;

2.4- Que esteja irregular perante o Município de Itapagipe/MG.

2.5- Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.6- Que estiver sob processo de falência ou concordata;

CAPÍTULO III
DO EXAME DO EDITAL

1 – Os interessados poderão examinar o texto do presente Edital e, caso se interessem, obter sua cópia junto à Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, no horário de 11:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2 – Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e/ou esclarecimentos adicionais, poderão ser encaminhadas por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data definida para o recebimento das Propostas.

3 – as respostas serão dadas por e-mail, dirigida a todos os que tiverem solicitado esclarecimento dentro do prazo estipulado no item anterior no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

4 – caso as respostas não sejam realizadas até o prazo acima definido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para dirimir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão apresentar a documentação e a proposta em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12370/2018
CARTA CONVITE Nº 01/2018
NOME DA LICITANTE E ENDEREÇO:
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 01/03/2018 às 14:00 horas

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA

2 – CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

a) PESSOA JURÍDICA:

1- O envelope "01 - HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1- Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99;

1.2- Declaração de Idoneidade;

1.3- Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital e de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

1.4- Declaração Quanto a Prestação de Serviços;

1.5- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.6- Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.7- Declaração de Não Interesse na Interposição de Recurso e Dispensa do Respectivo Prazo Recursal. (*É facultativa sua apresentação, somente exigível no caso de não comparecimento à sessão de abertura de envelopes*).

1.2 – Habilitação Jurídica:

1.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.3- Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2.4- O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

1.3 – Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação econômico-financeira:

1.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3.2- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

1.3.3- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede do licitante;

1.3.4- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede do licitante e do Município de Itapagipe;

1.3.5– Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

1.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

1.3.7- Cópia autenticada do diploma de curso superior do profissional indicado pela empresa;

1.3.8- Atestado de capacidade técnica do profissional indicado pela empresa que seja compatível com o objeto licitado;

1.3.9- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.3.10- Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, na forma do item 2 do Capitulo X deste instrumento convocatório.

b) PESSOA FÍSICA:

1- O envelope "01 - HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - Cópia autenticada da cédula de identidade ou CNH (carteira nacional de habilitação);

1.2 - Cópia autenticada da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.3 -Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

1.4 -Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede do licitante;

1.5 -Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede do licitante e do Município de Itapagipe;

1.6 - Prova de inscrição para com a Seguridade Social – INSS ou cópia autenticada do cartão do PIS/PASEP;

1.7- Atestado de capacidade técnica que seja compatível com o objeto licitado;

1.8- Cópia autenticada do diploma de curso superior;

1.9-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.10-Declaração de Idoneidade;

1.11- Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital e de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

1.12- Declaração de Não Interesse na Interposição de Recurso e Dispensa do Respectivo Prazo Recursal. *(É facultativa sua apresentação, somente exigível no caso de não comparecimento à sessão de abertura de envelopes).*

2- Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

3- As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada por cartório competente do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4- A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo I, com firma reconhecida**, comprovando a outorga de **poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame**, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Habilitação", para autenticação por servidor ou membro da Comissão Permanente de Licitação, e não serão aceitos fax de nenhum documento de habilitação.

6- Os documentos apresentados em original sem a respectiva fotocópia para autenticação não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório.

7- Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8- A Comissão Permanente de Licitação poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este instrumento convocatório ou a legislação pertinente.

9- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

3 – CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

3.1- O envelope n.º 02 – Proposta financeira, deverá conter:

3.1.1 - Local e data

3.1.2 - Nome ou razão social e o endereço do proponente

3.1.3- Os preços deverão ser apresentados de forma a estabelecer critérios claros para o julgamento da proposta, estabelecendo o valor mensal, pelos serviços prestados.

3.1.4 - Valor global da proposta em algarismo e por extenso.

3.1.5 - Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação.

3.1.6 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.2.7 - Dados bancários, para constar no contrato, no caso de eventual contratação.

3.2.8- Assinatura do (s) proponente (es) ou representante (s) legal (is) do proponente na última página da proposta, devendo as demais, se houver, serem rubricadas.

3.2.9 - Solicitamos que a Licitante informe o nome, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o contrato proveniente deste Edital, juntamente com a Proposta Preços.

3.2.10 - Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Capitulo VI deste instrumento convocatório, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

1- A abertura do Envelope n.º 01 – Documentação, será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo IV – Do Recebimento dos Envelopes e da Formulação das Propostas, da qual lavrar-se á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

2- a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

3- a Comissão de Licitação e os licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

4- os envelopes n.º 02 – Proposta Financeira, contendo as propostas, ficarão em poder da Comissão de Licitação, fechados, até que seja julgada a habilitação e após o julgamento dos recursos interpostos;

5- após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de n.º 02, contendo suas Propostas, fechados e inviolados, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após suas denegações;

6- a abertura do Envelope nº 02 - Proposta Financeira dos licitantes habilitados, somente ocorrerá após transcorridos o prazo sem interposição de recursos ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação;

6.1- será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a desistência pelos demais.

7- O não comparecimento da licitante ou de seu representante à quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

8- A Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta Financeira, dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

9- Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstância da reunião de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos Licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e o das inabilitadas, as razões da inabilitação, etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento dessa fase.

10- Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11- A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no Capitulo IV, INABILITARÁ a licitante, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta Preço", respectivo observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Capitulo X deste instrumento convocatório.

12- O disposto no item anterior não se aplica nos casos de não apresentação do documento referido nos subitens 1.3.2 a 1.3.6 do item 1.3 do Capitulo IV, observando as disposições do Capitulo X deste instrumento convocatório.

13- Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO VI
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1- A Comissão verificará se as Propostas Financeiras atendem às condições estabelecidas neste Edital, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado a ser concedido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Capitulo X deste instrumento convocatório.

2- Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão de Licitação convocará as licitantes interessadas para em ato público, realizar o sorteio para desempate, observado o disposto no Capitulo X deste instrumento convocatório.

3- Serão desclassificadas as Propostas que:

3.1- contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o Edital;

3.2- contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

3.3- forem apresentadas de maneira incompleta, observadas as determinações deste Edital;

3.4- ofertarem preços global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§ 3º do artigo 44 da Lei n.º 8.666/93);

3.5- ofertarem preços global manifestamente inexeqüíveis, nos termos do Art. 48, Inciso II, § 1º, da lei 8.666;

4- Havendo divergência entre o preço total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá esse último;

5- As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus preços globais propostos.

6- A Comissão decidirá pela Proposta mais vantajosa que será a que, atendidas as condições do Edital, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7- Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

CAPÍTULO VII
DA ADJUDICAÇÃO

1- A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital será feita à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de licitação e, após a necessária homologação por parte da Prefeita Municipal de Itapagipe;

2- A licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.

3- O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, faculta ao Município convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo a nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

1- Os recursos contra os resultados da habilitação, do julgamento das propostas e da anulação ou revogação deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar:

a) Da intimação do ato, por fax, aos licitantes;
b) Da data da ata correspondente, se presentes todos os representantes das licitantes na sessão.

2- Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

3- Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da interposição.

4- Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

5- Se a Comissão de Licitação não reconsiderar a decisão, deverá enviar, à autoridade superior, os recursos devidamente informados para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

6- Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

CAPÍTULO IX
DO CONTRATO

1- O Contrato, cuja Minuta está apresentada no Anexo II deste Edital, obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e no presente Edital, e deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

2-O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO X
TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Capitulo.

2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no envelope nº. 01 "Documentos de Habilitação", um dos seguintes documentos:
   a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
   b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
   c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2012, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
   a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;
   b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal; e

5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 10% superiores à

menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
   a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Capitulo, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
   b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Capitulo, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos da alínea anterior.
   c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea "a" ou da alínea "b" deste item não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Capitulo remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos da aliena "a" deste item.

7. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea "a" do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

8. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 1.3, do Capitulo IV deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Itapagipe, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

10. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8 e 9 deste Capitulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 11 e 12 deste Capitulo.

11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 01 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 1.3, do Capitulo IV deste instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

12. Findo os prazos referidos nos itens 8 e 9 deste Capitulo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Itapagipe/MG o objeto desta licitação.

13. Na ocorrência do disposto no item anterior o Município de Itapagipe/MG poderá:
   a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Capitulo.
   b) Revogar o presente processo licitatório.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSICÕES FINAIS E GERAIS

1- A administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação nos casos previstos por Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado sem que, com isto, caiba aos licitantes o direito à indenização.

2- As despesas decorrentes da presente Licitação, correção por conta da seguinte dotação orçamentária: FONTE DE RECURSO: 02.01.05.00.04.122.0040.08.2018.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou 02.01.05.00.04.122.0040.08.2018.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3- Integram o presente edital, como instrumentos de complementação às regras previstas por este certame os seguintes anexos:

a) Anexo I - Especificação do objeto - Modelo Proposta Preços;

b) Anexo II - Minuta do contrato a ser firmado;

c) Anexo III - Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99;

d) Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

e) Anexo V - Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital e de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

f) Anexo VI - Declaração Quanto a Prestação de Serviços;

g) Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

h) Anexo VIII - Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

i) Anexo IX – Declaração de Não Interesse na Interposição de Recurso e Dispensa do Respectivo Prazo Recursal. (*É facultativa sua apresentação, somente exigível no caso de não comparecimento à sessão de abertura de envelopes*).

Itapagipe-MG, em 22 de fevereiro de 2018.

Patrícia Ferreira Leite Silva
Presidente da CPL.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12370/2018
CARTA CONVITE Nº 01/2018

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:
CNPJ/CPF:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

Item	Descrição
01	Serviço de assessoria ao Departamento de Licitações em assuntos administrativos, tais como: Elaborar editais de licitação, nas modalidades de licitações legalmente previstas, acompanhando na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios; Auxiliar na elaboração de termo de referência e publicações; Orientar a comissão permanente de licitações, bem como o pregoeiro e a equipe de apoio quanto à habilitação e julgamento das propostas; Elaborar e auxiliar na feitura das atas e demais procedimentos; Auxiliar nas respostas relativas a pedido de informações, impugnações e recursos; Auxiliar e orientar nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; Prestar assessoria em todos os assuntos referentes às compras e licitações do Município; Prestar assessoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema próprio do Município.

1- Os serviços acima especificados deverão ser prestados diariamente nos dias em que estiver expediente na Prefeitura Municipal de Itapagipe, presencialmente e pessoalmente ou por preposto da empresa detentor do atestado de capacidade técnica indicado nessa licitação.

2- Preço mensal: R$(numérico) (extenso).

3- Preço total da proposta financeira: R$(numérico) (extenso).

4- Declaramos que nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

5- Validade da proposta: Esta proposta financeira é válida por ___ (____) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

_____, ____ de _____ de _____
(Local e Data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG E CONTRATADO(A).

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 08 nº 1000, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.226.840/0001-47, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **BENICE NERY MAIA**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº. M-1.761.433 - PCMG, exp. 15/03/2016 e inscrita no CPF nº. 406.365.426-53, residente e domiciliada na Rua 20, nº. 1.465, Jardim Castro na cidade de Itapagipe/MG., doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, ..., nacionalidade, (estado civil), inscrito na OAB sob o nº....., portador do CPF nº....., e da cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado em ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato de prestação serviços de Assessoria no Município de Itapagipe-MG, conforme cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

1.1- O presente instrumento contratual decorre do Processo Licitatório nº 12370/2018 na modalidade Carta Convite nº 01/2018, homologada em ___/___/2018, do tipo Menor Preço Global, atendendo ao disposto na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1- Constitui objeto deste Termo a Contratação de empresa ou profissional para prestar assessoria e orientações ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, nos termos da proposta apresentada que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO.

3.1 – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

3.1.1- Convite 01/2018
3.1.2- Proposta da Contratado(a)
3 1.3- Ata de Julgamento da Licitação

3.2 - O(A) CONTRATADO(A) prestará os serviços de Assessoria atendendo às normas e princípios de Direito em especial os atinentes a administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR GLOBAL

4.1 - Preço – Pela prestação de serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará o(a) CONTRATADO(A) o valor de R$ _____(_____) global, conforme proposta, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

4.2 - Forma de Pagamento - Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente à prestação dos serviços.

4.3- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE mediante a apresentação da documentação fiscal hábil.

4.4 - Valor Global - O valor global da presente contratação é de R$_____(_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTAMENTO

No caso de aditamento e/ou prorrogação do presente contrato após 12 (doze) meses, será reajustado com os índices de INPC-FGV ou outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1- A presente contratação tem início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2018, permitida sua prorrogação atendendo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 02.01.05.00.04.122.0040.08.2018.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou 02.01.05.00.04.122.0040.08.2018.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE.

7.1 - DA CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos pela cláusula quarta;

7.1.2- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação de serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.1.3- Despesas para a execução dos serviços se fizer necessário o deslocamento a outro Município, incluirão transporte, alimentação e se for o caso, hospedagem.

7.2 – DO(A) CONTRATADO(A):

7.2.1 - Prestar os serviços à CONTRATANTE com eficiência, em conformidade com as especificações constantes deste Termo.

7.2.2 - Os serviços objeto dessa contratação deverão ser prestados diariamente nos dias em que estiver expediente na Prefeitura Municipal de Itapagipe, presencialmente e pessoalmente ou por preposto da empresa detentor do atestado de capacidade técnica indicado nessa licitação.

7.2.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

7.2.4 - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa, venham a ser causado à CONTRATANTE, quando no cumprimento dos serviços ora contratados.

7.2.5 - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência.

7.2.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.2.7 - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2.8 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

8.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante aditamento, desde que sejam atendidas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.2- O presente contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, mediante prévia comunicação de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, capitulo IV, da Lei n.º 8.666/93, o(a) CONTRATADO(A) poderá incorrer nas seguintes multas:

10.1.1 - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, se deixar de cumprir uma de suas cláusulas;

10.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato se, por culpa do(a) CONTRATADO(A), for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado do pagamento subseqüente a que fizer jus o(a) CONTRATADO(A).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas serão independentes ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça nenhuma menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da cidade de Itapagipe/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2- E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapagipe/MG, em ____ de _____ de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12370/2018
CARTA CONVITE Nº 01/2018

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

À Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL 9.854/99

A Signatária....., CNPJ ....., neste ato representado pelo Sr....., Cédula de Identidade n.º .....CPF n.º..... , residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ..... ,em atenção à solicitação contida no Convite n.º 01/2018, DECLARAMOS que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12370/2018
CARTA CONVITE Nº 01/2018

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

A Signatária ....., CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12370/2018
CARTA CONVITE Nº 01/2018

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **Convite n.º 01/2018** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Convite e seus anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Por derradeiro, declara a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12370/2018
CARTA CONVITE Nº 01/2018

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

Declaração Quanto a Prestação de Serviços

A Signatária....., CNPJ ....., neste ato representado pelo Sr....., Cédula de Identidade n.º .....CPF n.º..... , residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ..... ,em atenção à solicitação contida no **Convite nº 01/2018,** vem declarar que os serviços serão prestados pelos sócios proprietários....., ou pelos seus prepostos.....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12370/2018
CARTA CONVITE Nº 01/2018

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador (a) da Carteira de identidade nº. ....., e do CPF nº. ....., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12370/2018
CARTA CONVITE Nº 01/2018

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

À

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

A Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., bairro....., CEP....., Município de ....., Estado.....,neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a) ....., portador da cédula de identidade sob o nº ..... e do CPF/MF sob o nº ..... vem, perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

_____
Nome da Empresa (carimbo da empresa)
Representante legal

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12370/2018
CARTA CONVITE Nº 01/2018

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE NA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESPECTIVO PRAZO RECURSAL

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

Convite nº. 01/2018

A Signatária ....., CNPJ/CPF nº. ....., participante do Convite nº 01/2018, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8666/93, que não pretende recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo julgamento dos documentos de habilitação e propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)